



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano VI | Edição nº 1019A

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Dispensas	2

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.113, DE 08 DE MAIO DE 2026.**

*Concede Pensão por Morte a filha de **APARECIDO CAVALHEIRO**, servidor público municipal falecido.*

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido nos termos do Processo nº **011/2026** do SantaFéPrev - Instituto Municipal de Previdência Social, consubstanciado nos ditames da Constituição Federal em seu art. 40. §7º c.c. com a Lei Complementar nº 358 de 14 de outubro de 2021, em seu artigo 23 e lei municipal 3.104 de 14 de agosto de 2013, o benefício de pensão por morte a incapaz **NAHIARA TABITA CAVALHEIRO**, inscrita no RG: ***.310.715-* e CPF nº ***229048**, filha do servidor público municipal **APARECIDO CAVALHEIRO**, falecido em 28/07/2019.

§1º A pensão será concedida a filha incapaz até enquanto durar a invalidez ou a deficiência, conforme art. 12, IV, §2º da Lei Complementar de nº 358 de 2021.

§2º A pensão por morte concedida a partir da data do requerimento, 19/03/2026, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº3.104, de 14 de agosto de 2013, em seu art. 55, §1º, II c.c. art. 40, §7º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº41/03.

§3º Os proventos da pensão por morte serão calculados conforme art. 18, VI, "b", correspondendo ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, acrescidos de 70% da parcela excedente a este limite, posteriormente atualizados pelos Índice de Reajuste do RGPS definidos através de lei local da data do óbito até a data de concessão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/03/2026.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 08 de maio de 2026.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

Licitações e Contratos**Dispensas****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, encontra-se aberta a DISPENSA ELETRÔNICA sob nº 93/2026 (compras.gov.br), sequência administrativa nº 02/2026, do tipo *Menor preço por lote*, que objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para confecção de materiais gráficos para divulgação da campanha de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Período de envio de propostas: Das 08:00 horas (BR) do dia 11/05/2026 até às 08:00 horas (BR) do dia 14/05/2026.

Data da sessão: 14/05/2026

Horário da Fase de Lances: início às 08:00 (Horário de Brasília com duração de 06 (seis) horas de disputa.

Local: Compras Gov.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Condição de Participação: Não é Exclusivo ME/EPP

Para todas as referências de tempo será observado o horário Oficial de Brasília (DF).

As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Santa Fé do Sul - SP, sito na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, nesta, ou encaminhado por meio do e-mail: dispensa@santafedosul.sp.gov.br, ou pelo telefone (17) 3631-9500 - ramais 104/105/106, no horário normal do expediente. O edital de convocação, que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.santafedosul.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO